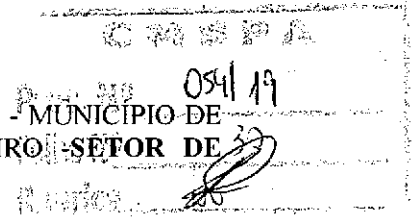




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 - CENTRO - MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SETOR DE
COMPRAS



PROCESSO Nº 054/2019

REQUERENTE: ADRIANA SANTOS DA SILVA SILVEIRA

ASSUNTO: MEMO 006/2019 – CONFEÇÃO DE HOMENAGENS – SESSÃO SOLENE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a confecção de homenagens e convites que serão entregues na Sessão Solene, que realizar-se-á no dia 15 de maio de 2019, por ocasião do aniversário de 402 anos da cidade de São Pedro da Aldeia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Sessão Solene realizada no dia 15 de maio é um evento tradicional em comemoração ao aniversário da cidade de São Pedro da Aldeia, realizada e sediada nesta Casa.

A execução dos serviços ora necessitados tem importância significativa para a consecução dos objetivos com os quais foram criados os títulos e as honrarias ofertados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Desta forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de confecção dos títulos e honrarias ofertadas pela Câmara Municipal, bem como de convites para o evento.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe dos materiais, das máquinas, nem dos profissionais para confecção, necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM SV.	SERVIÇO
01	Confecção de 30 (trinta) TÍTULOS DE CIDADÃO ALDEENSE em metal bronze com moldura em aço escovado sob acrílico preto, imagem apresentando o “brasão” do Município de São Pedro da Aldeia e o “selo” referente ao aniversário de fundação do Município de São Pedro da Aldeia, a imagem sede do poder Legislativo Municipal com estojo de veludo bordô no tamanho 28cm x 21 cm, com 2mm de espessura, com moldura em aço escovado, com 3 cm de cada lado;
02	Confecção de 04 (quatro) COMENDAS DO MÉRITO LEGISLATIVO , gravadas por foto corrosão de 12 cm diâmetro x 3 mm de espessura, banho de ouro, pintura em epóxi e plaqueta de 12cm x 8cm em latão nobre, afixados em estojo de veludo azul marinho;
03	Confecção de 10 (dez) MEDALHAS MÉRITO BRIGADEIRO LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA , gravado por foto corrosão de 7,5 cm de diâmetro x 3mm de espessura (Mérito), banho de ouro, pintura em epóxi e plaqueta de 7,5 cm x 3x5cm em latão nobre, afixados em estojo de veludo azul marinho;
04	Confecção de 200 (duzentos) CONVITES para a Sessão Solene Comemorativa ao 402º aniversário do Município de São Pedro da Aldeia, com o formato fechado 155x111mm, capa e miolo de 2 páginas, em papel couchê brilho 250 G/M2, 4x4 cores, lâmina formato 155x220mm, com laminação fosca total frente e verso (lâmina, capa e miolo), corte e vinco (lâmina, capa e miolo), acabamento, prova (capa e miolo), tela (capa e miolo), filme (capa e miolo), tela (capa e miolo), faça corte especial (lâminas).

4. DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia terá um fiscal que acompanhará a prestação dos serviços a serem contratados, sendo certo que os valores devidos em favor da empresa Contratada, somente serão efetivamente pagos após a manifestação do fiscal do contrato administrativo, que deverá atestar a efetiva e fiel prestação dos serviços.

A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação à eventuais danos provocados pela mesma, bem como em relação a eventuais prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato celebrado.

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação do serviço a ser contratado correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1- São obrigações da Contratante:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação do serviço contratado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- Notificar à licitante Contratada sobre a ocorrência de eventuais falas, omissões ou serviço executado em desacordo com o projeto;
- Providenciar o pagamento em favor da Contratada, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá estar devidamente atestada por dois servidores da Contratante, e sempre mediante a manifestação do fiscal do contrato administrativo.
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

7.2- São obrigações da Contratada:


- Executar e entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, bem como neste contrato administrativo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pela lei;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal da Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da prestação do serviço contratado;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados e executados por seus empregados;
- Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação do serviço contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:


I – advertência por escrito;

II - multa, na forma prevista no contrato administrativo;

C R S P A	
Proc. nº 054/19	
Item nº 31	2
Assinatura	

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2019.


Lucas Alzeman Domingos da Silva
Setor de Compras



CMSPA
Proc. Nº 059119
30/04/2019 32
Assinatura 